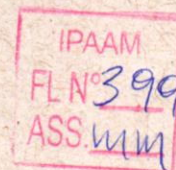


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº132/17-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Boreo Indústria de Componentes Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Javari, nº 1155, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 25.096.598/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.939-0

FONE: (92) 3183-3350

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3301

PROCESSO Nº: 1689.2017

ATIVIDADE: Indústria de Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Javari, nº 1155, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação e montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos sem processo químico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

06 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 132/17-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1689.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Realizar o monitoramento **bimestral** dos efluentes **hidro sanitário**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas para efluente final, e os registros analíticos deve conter Assinatura do Responsável Técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estarem em conformidade com os padrões da legislação vigente. Os laudos analíticos devem ser encaminhando **semestralmente a este IPAAM**. O laudo analítico deverá contemplar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **cor, turbidez, DBO₅, DQO, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio orgânico total, nitrito, nitrato, sulfetos, fosfatos e coliformes termotolerante**., Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, Projeto do Sistema de Tratamento de Hidrosanitário com adequações e/ou ampliação, aprovado por órgão competente, acompanhado de cronograma de execução.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovante de destinação de todos os resíduos gerados na atividade da empresa em ordem cronológica.
 - b) Comprovante da retirada do lodo sanitário oriundo da ETE
 - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA